OFÍCIO SENGE-MG Nº 120/2025 Belo Horizonte, 10 de novembro de 2026

Ilmo. Sr.
Bruno Baeta Ligório
Presidente do Sicepot-MG - Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais

REF.: *Pauta de reivindicação dos engenheiros e engenheiras para CCT 2026/2027.*

Senhor Presidente:

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SENGE-MG, entidade sindical representativa da categoria profissional dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada com os engenheiros e engenheiras da Construção Pesada no dia 09/11/2026, apresentar a Pauta de Reivindicações da categoria para a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/2027.

Nossa intenção é convergirmos num modelo verdadeiramente negociado e que haja receptividade por parte da entidade sindical para que este nosso exercício colaborativo não seja em vão.

Certos de seu apoio e comprometimento, aguardamos um breve retorno para o prosseguimento das tratativas, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de estima e elevada consideração.

Murilo de Campos Valadares
Presidente do Senge-MG

Rua Araguari I 658 I Barro Preto I Belo Horizonte - MG
CEP: 30190-110 I Tel.: (31)3271-7355 - Fax: (31)3546-5151
E-mail: sengemg@sengemg.org.br I Site: www.sengemg.org.br

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CCT 2026-2027

CONSTRUÇÃO PESADA- SICEPOT-MG

DATA-BASE

O Sicepot-MG garantirá a data-base da categoria em 1º novembro.

MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES (CCT 2025/2026)

Manutenção de todas as cláusulas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, até a composição de nova norma coletiva a ser celebrada entre as partes.

SALÁRIO MINIMO PROFISSIONAL

As empresas de Construção Pesada se comprometem a cumprir a Lei 4.950-A/66, que estabelece o salário mínimo profissional para a jornada de 6 (seis) horas e remuneração especial para as horas excedentes, ou seja, 8,5 salários mínimos para a jornada de 8 (oito) horas aos engenheiros(as), conforme Lei Federal 4.950A/66.

REAJUSTE SALARIAL (CORREÇÃO DA CLÁUSULA 4ª)

Os salários dos empregados(as) das empresas de Construção Pesada em 1º de novembro de 2026, serão corrigidos pelo INPC acumulado do período de 01/11/2025 a 31/10/2026, **SEM FAIXA DE CORTE**.

AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 12ª)

É garantido aos trabalhadores Auxílio Refeição ou Vale Alimentação, independente do fornecimento de alimentação no local de trabalho no valor facial mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais) cada um, a partir de 1º de novembro/2026 e em quantidade mínima equivalente ao número de dias trabalhados no mês.

Rua Araguari I 658 I Barro Preto I Belo Horizonte - MG
CEP: 30190-110 I Tel.: (31)3271-7355 - Fax: (31)3546-5151
E-mail: sengemg@sengemg.org.br I Site: www.sengemg.org.br

VEÍCULOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA)

As empresas fornecerão, sem qualquer ônus aos empregados, os equipamentos necessários ao desempenho do trabalho.

Parágrafo Único - As empresas, mediante contrato firmado entre as partes, poderão alugar os veículos de propriedade dos empregados, desde que necessários à execução do trabalho, mediante o pagamento de valor mensal não inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem prejuízo do reembolso de despesas e/ou do pagamento por quilômetro rodado, quando cabíveis. Os valores pagos a título de aluguel do veículo, reembolso de despesas e/ou por quilômetro rodado não possuem natureza salarial e não se incorporam à remuneração do empregado para qualquer efeito legal, inclusive para fins de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias.

AUXILIO CRECHE (CLÁUSULA NOVA)

As empresas reembolsarão os gastos com creche até 6 (seis) meses de idade, nos termos da portaria 3296/86 do MTE. Após completados os 6 (seis) meses de idade e por um período de mais 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 24 meses, as empresas concederão uma ajuda creche no valor de 01 salário mínimo vigente, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas.

PLANOS BÁSICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR (CLÁUSULA NOVA)

As empresas de Construção Pesada fornecerão planos de assistência médica e hospitalar para o empregado e seus dependentes, de reconhecida capacidade e qualidade de atendimento, que garantam também o tratamento odontológico, podendo proceder aos descontos pelo fornecimento em conformidade com a legislação.

ACORDO INDIVIDUAL E COLETIVO DE TRABALHO

Todo e qualquer acordo individual ou coletivo de trabalho somente terá validade com a assistência da Entidade Sindical Profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Manutenção das demais cláusulas constantes da CCT 2025/2026 não incluídas na presente pauta;

- Incorporação das conquistas adquiridas pelo Sindicato Profissional Majoritário, no que couber aos engenheiros(as).

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2026.

Murilo de Campos Valadares.
Presidente do Senge Minas Gerais

Rua Araguari I 658 I Barro Preto I Belo Horizonte - MG
CEP: 30190-110 I Tel.: (31)3271-7355 - Fax: (31)3546-5151
E-mail: sengemg@sengemg.org.br I Site: www.sengemg.org.br